



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG.
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1478. Fax: (35) 3299-1063
E-mail: prace@unifal-mg.edu.br



Edital nº 001/2011 – Programa de Assistência Estudantil – UNIFAL-MG

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE, torna público o recebimento de inscrições para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil 2011/1, de acordo com as normas e instruções deste edital.

OBJETIVOS:

Contribuir com a permanência e a conclusão de curso dos estudantes de graduação em condições sócio-econômica desfavoráveis, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando-lhes os meios necessários ao pleno desempenho acadêmico.

1- PÚBLICO-ALVO:

Estudantes de graduação dos cursos presenciais oferecidos pela UNIFAL-MG **classificados por meio do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico ou análise sócio-econômica**, e quando necessário, entrevistas e verificação *in loco* das informações prestadas pelo candidato.

2- MODALIDADES:

O Programa de Assistência Estudantil consiste nas modalidades apresentadas a seguir, sendo que o estudante no ato de sua inscrição deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse.

_ **Apoio pedagógico – atividades de campo:** consiste em um subsídio diário em pecúnia, num valor a ser analisado pela PRACE às atividades de campo, previstas na grade curricular.

_ **Apoio pedagógico – auxílio para participação em eventos científicos:** consiste em um subsídio diário em pecúnia, num valor a ser analisado pela PRACE, para participação em eventos científicos em cidade diferente da qual se localiza o *campus* no qual o aluno está matriculado. Será fornecido no máximo um auxílio por semestre, em forma de ressarcimento, ao aluno que comprovar participação como apresentador de pôster ou comunicação oral no evento científico.

_ **Apoio pedagógico – instrumental odontológico:** consiste no empréstimo de instrumental odontológico aos estudantes do curso de Odontologia, de acordo com a necessidade do período de formação e com a disponibilidade de instrumental sob a supervisão de um professor responsável.

_ **Apoio pedagógico – isenção de taxas em eventos:** consiste na isenção de taxas em eventos internos oferecidos pela UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade de cada evento.

_ **Apoio pedagógico – Curso de Idioma:** o aluno contemplado irá frequentar gratuitamente o curso de inglês que será ofertado por profissional competente contratado para esse fim. Será exigido do aluno nota e frequência conforme as normas vigentes para as disciplinas oferecidas pelos cursos presenciais da Unifal-MG. O curso acontecerá nos três *campi*, conforme interesse dos alunos e respeitando-se o número de vagas. As aulas acontecerão em dias letivos, conforme calendário da Unifal-MG, uma vez por semana, no horário das 17-19h, em dia a ser estabelecido pela PRACE. O aluno que não frequentar as aulas e/ou não obtiver a nota mínima, não receberá certificado ao final do curso. O certificado será fornecido pela PRACE, mediante relatório de notas e frequência fornecidos pelo professor responsável pelo curso.

_ **Auxílio creche:** consiste no fornecimento mensal em pecúnia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por criança, a partir da seleção dos estudantes que possuem filhos com idade inferior a 6 (seis) anos.

–

Auxílio alimentação:

- Para alunos dos *campi* de Alfenas e Poços de Caldas: subsídio, a ser definido pela PRACE, na alimentação oferecida pelos restaurantes universitários dos *campi*.
- Para alunos do campus de Varginha: consiste no fornecimento mensal em pecúnia, durante um período de 5 (cinco) meses, de março a julho de 2011, no valor de R\$ 100,00.

_ **Bolsa atividade:** consiste no fornecimento mensal em pecúnia, durante um período de 5 (cinco) meses, de março a julho de 2011, cujo valor será estabelecido de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda.

Das modalidades descritas acima, somente a Bolsa Atividade não poderá ser acumulada com outras bolsas oferecidas pela Universidade, tais como, iniciação científica, extensão, PET, Pibid, etc. O estudante beneficiário do Programa de Assistência Estudantil na modalidade **Bolsa Atividade** deverá desempenhar atividades em ensino, pesquisa ou extensão da UNIFAL-MG, de acordo com o artigo segundo da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que Instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com uma carga horária mínima de 10 horas semanais, no período de março a julho de 2011, de acordo com o calendário acadêmico. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser apresentadas à PRACE por meio de um plano de atividades proposto pelo supervisor responsável e de uma declaração de que o estudante está inserido em atividade de ensino, pesquisa ou extensão, e apresentadas no ato da assinatura do termo de compromisso. No final do semestre, será disponibilizado um formulário para que o supervisor avalie a atividade do aluno sob sua responsabilidade.

Parágrafo único: as modalidades de benefícios descritas acima poderão ser renovadas do primeiro para o segundo semestre de 2011, mediante a apresentação de alguns documentos que serão solicitados à época. Os alunos

que receberão a modalidade “Bolsa Atividade” e que **estiverem reprovados por falta** em uma ou mais disciplinas no primeiro semestre de 2011 **não poderão renovar essa bolsa para o segundo semestre de 2011.**

3- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato à assistência estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/inscricoes>). Após a efetivação da inscrição *on-line*, o aluno deverá imprimir e preencher o Formulário Sócio-econômico, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória em local e data relacionados abaixo:

LOCAL: PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (SALA R104) OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NOS DEMAIS CAMPI.

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 21 de fevereiro a 11 de março de 2011, até às 19h00, excetuando-se o período de recesso de Carnaval.

Observação: os documentos comprobatórios juntamente com o Formulário Sócio-econômico deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado para ser protocolado. Já o comprovante de inscrição *on-line* deverá estar fora do envelope.

Os estudantes matriculados após o dia 11 de março de 2011 terão cinco dias úteis, a partir da data da matrícula, para se inscreverem no Programa de Assistência Estudantil.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

- **Cadastro Único - CadÚnico**

1. Formulário Sócio-econômico próprio em anexo (www.unifal-mg.edu.br/prace);
2. Cópia da carteira de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e da mãe;
3. Documento que identifique o Número de Identificação Social - NIS;

4. Cópia do Cartão Bolsa Família e dos dois últimos recibos, quando houver,
5. Declaração de que é membro de família de baixa renda de acordo com o Decreto nº 6.135/2007.

- **Análise sócio-econômica**

Os documentos comprobatórios a serem apresentados são: (xerocopia)

1. Formulário Sócio-econômico próprio em anexo
2. Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento). Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar certidão de óbito;
4. Em caso de pais separados/divorciados, apresentar certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia, ou no caso de separação extra-judicial, apresentar declaração dos pais sobre a situação do casal registrada em cartório;
5. Certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do estudante, se for casado ou viver maritalmente;
6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
7. Dois últimos recibos do pagamento de energia elétrica, água e telefone (frente e verso);
8. Contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os dois últimos recibos de pagamento;
9. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio; caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total, apresentar também uma declaração da instituição;
10. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave, apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;

11. Contrato de locação e declaração que reside em república (identificar os moradores com RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel, de luz, de água, de telefone, de condomínio dos dois últimos meses, frente e verso;
12. Caso o estudante participe de projetos de pesquisa, projetos de extensão, programa PET ou outro programa com bolsa acadêmica, deverá apresentar declaração firmada pelo coordenador do projeto, contendo título do projeto, carga horária e remuneração mensal;
13. Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração completa do Imposto de Renda dos anos de 2009 e 2010 ou Declaração de nada consta do *website* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição/Resultado do Exercício de 2010 e Consulta Restituição/Resultado de Exercícios Anteriores a 2010 – referente ao ano de 2009) do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
14. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;
15. Certidão negativa ou declaração expedida pelo órgão de trânsito da existência ou não de veículos em nome do candidato, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos referente aos anos de 2010 e 2011;
16. Documentos por categoria profissional e de quem se encontra desempregado, além da obrigatoriedade da apresentação da documentação dos itens anteriormente mencionados, comum a todos os candidatos. No **anexo I** deste edital consta a relação de documentos por categoria profissional dos pais ou responsáveis do candidato e demais integrantes do grupo familiar.

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção será divulgado até o dia 29 de abril de 2011, no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>), quando o estudante contemplado será convocado para assinar o termo de compromisso e entregar cópia do CPF e do comprovante de conta bancária. Cabe ao estudante acompanhar o processo do Programa de Assistência Estudantil pelo *website*.

6- DOS RECURSOS:

O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado da seleção no Programa de Assistência Estudantil 2011/1, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I - O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, através de requerimento próprio, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>), acompanhado das justificativas, sob pena de não conhecimento do recurso;

II – O requerimento deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado;

III - Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua interposição;

IV - O candidato que entrar com recurso poderá ser convocado para ser entrevistado pela Assistente Social;

V - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa;

VI - Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>).

7- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- I - não cumprir as condições deste edital;
- II - não comprovar as declarações feitas no formulário;
- III - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV - fraudar ou prestar informações falsas no formulário. Neste caso, além da exclusão, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - As declarações pessoais deverão ser de próprio punho e assinadas.
- II - **A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.**
- III - As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- IV - O estudante deverá comunicar imediatamente à PRACE - UNIFAL-MG qualquer alteração ocorrida em sua situação sócio-econômica e/ou de seu grupo familiar.
- V - Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.
- VI - As informações constantes da documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco*.
- VII - *Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.*

Alfenas, 08 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Marcos Roberto de Faria

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I

Comprovante(s) de rendimento(s), conforme a sua categoria profissional ou dos integrantes de seu grupo familiar:

Assalariado (inclusive funcionário público):

Dois últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma.

Autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;
- b) Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS;
- c) Últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS.

Economia informal:

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);
- b) Cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.

Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

- a) Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
- b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;
- c) Declaração do Imposto de Renda ou sua isenção (dois últimos exercícios).

Empresário, micro-empresário e comerciante:

- a) Declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios);
- b) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- c) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

- d) Últimas três guias de recolhimento do INSS;
- e) Em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses);
- f) Em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore dos últimos três meses.

Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos dois meses.

Desempregado

Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato).